

第13/2000號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部份的合同規定及條件，修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門瘋堂新街，面積57平方米，其上建有八號樓宇的土地的批給。

二、本批示立即生效。

二零零零年二月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第2283.1號案卷及土地委員會第44/99號案卷)。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Pedro Chiang 其本人，並作為Cheung Kwok Hung Anthony、Cheung So Sum Catherine 和 Cheung Vincent Wah Yan 的受權人：

鑑於：

一、Pedro Chiang，與Leong Lai Heng 以婚後所得共有制結婚，柬埔寨出生，職業住所位於澳門北京街173至177號“Marina Plaza”大廈地下P-Q，是一幅位於澳門瘋堂新街，面積57平方米，其上建有八號樓宇的土地的八份之七的利用權共同擁有人。根據G冊第3199號登錄，該土地標示於物業登記局B24冊第26頁第6189號。

二、其餘八份之一以Cheung Kwok Hung Anthony（與Cheung Fung Kit Yee Theresa 以分別財產制結婚，香港出生，英國籍，居於香港32B, block5, Flora Plaza, 88 Pak Wo Rd., Fanling, N.T.,）Cheung So Sum 又名Cheung So Sum Catherine（未婚，成年，香港出生，加拿大籍，居於加拿大743 West 69th Avenue, Vancouver, B.C., V6P 2W2）及Cheung Wah Yan 又名Cheung Vincent Wah Yan（未婚，成年，香港出生，居於100 Langthome Road, Fulham, London SW6 6JX, U.K.）的名義登記於G冊第6452號。

三、直接所有權以澳門特別行政區名義登記於FK2冊第58頁背頁第907號。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 13/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 57 m², situado na península de Macau, na Rua Nova de S. Lázaro, onde se encontra construído o prédio n.º 8.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 283.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 44/99 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau como primeiro outorgante; e

Pedro Chiang, por si e na qualidade de procurador de Cheung Kwok Hung Anthony, Cheung So Sum Catherine e Cheung Vincent Wah Yan como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Pedro Chiang, casado com Leong Lai Heng, no regime de comunhão de adquiridos, natural do Camboja, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Pequim n.º 173 a 177, edifício Marina Plaza, r/c, P-Q, é contitular do domínio útil de 7/8 partes de um terreno com a área de 57 m², situado na península de Macau, na Rua Nova de S. Lázaro, onde se encontra construído o prédio n.º 8, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 6 189 a fls. 26 do livro B-24, conforme inscrição n.º 3 199 do livro G.

2. A restante parte, 1/8, encontra-se inscrita sob o n.º 6 452 do livro G a favor de Cheung Kwok Hung Anthony, casado com Cheung Fung Kit Yee Theresa, no regime de separação de bens, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong 32B, block 5, Flora Plaza, 88 Pak Wo Rd., Fanling, N.T., Cheung So Sum, aliás Cheung So Sum Catherine, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade canadiana, residente em 743 West 69th Avenue, Vancouver, B.C., V6P 2W2, Canadá, e Cheung Wah Yan, aliás Cheung Vincent Wah Yan, solteiro, maior, natural de Hong Kong, residente em 100 Langthome Road, Fulham, London SW6 6JX, U.K.

3. O domínio directo acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau segundo a inscrição n.º 907 a fls. 58v. do livro FK-2.

四、該土地在前地圖繪製暨地籍司於一九九八年九月二十八日發出的第 5642/98 號地籍圖中定界及標示。

五、Pedro Chiang，以其本人及以 Cheung Kwok Hung Anthony、Cheung So Sum Catherine 及 Cheung Vincent Wah Yan 的受權人身分，欲根據遞交予前土地工務運輸司的建築圖則修改該土地的利用。按照前副司長於一九九九年五月二十日所作的批示，該計劃被視為可予批准，但需遵守若干技術方面的要求。有關人士按照一九九九年六月二十九日登錄的呈交予前澳門總督的聲請，申請批准該修改，有關批給合同隨後按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定進行了修改。

六、因此，前土地工務運輸司土地管理廳計算了本地區將收取之回報及制定了合同擬本，按照一九九九年九月三日的聲明書，申請人，身份如上所述，明確表示接納合同擬本。

七、案卷按一般程序遞交土地委員會，該委員會於一九九九年十月十四日舉行會議，對修改批給發出贊同意見書。

八、前澳門總督的諮詢會於一九九九年十一月十七日舉行會議，並發出贊同意見書，該贊同意見書於一九九九年十一月十八日經前澳門總督確認。

九、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知承批人有關修改批給的條件。按照一九九九年十二月十七日由 Pedro Chiang 以上述身份簽署的聲明書，承批人明確表示接納有關條件。根據附載於聲明書內的確認，其身份和權力經澳門第二公證署核實。

十、按照批出實體接受的條件，承批人透過永亨銀行有限公司一九九九年十二月十四日第 SBG-99-087 號銀行擔保，繳交了合同第七條款第二款所指的保證金。

十一、透過土地委員會於一九九九年十一月二十四日發出的第 148 號非經常性收入憑單，合同第六條款 a) 項所指的溢價金已於一九九九年十二月十六日在澳門公鈔局收納處繳付（收據編號 57106），其第三副本存檔於有關案卷內。

第一條款 合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門瘋堂新街，其上建有 8 號樓宇，面積 57.73 平方米，經重新測量後修改為 57 平方米，標示於物業登記局 B24 冊第 26 頁第 6189 號，以乙方名義登錄於第 3199G 及第 6452G 號，並在前地圖繪製暨地籍司於一九九八年九月二十八日發出的第 5642/98 號地籍圖中標示的土地的批給。

4. O terreno encontra-se demarcado e assinalado na planta cartográfica n.º 5 642/98, emitida em 28 de Setembro, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

5. Pretendendo modificar o aproveitamento desse terreno em conformidade com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos técnicos, por despacho do subdirector de 20 de Maio de 1999, Pedro Chiang, por si e na qualidade de bastante procurador de Cheung Kwok Hung Anthony, Cheung So Sum Catherine e Cheung Vincent Wah Yan, por requerimento com registo de entrada de 29 de Junho de 1999, dirigido ao então Governador de Macau, solicitou que fosse autorizada essa pretensão, com a consequente revisão do contrato de concessão em vigor, nos termos do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Neste sentido, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância do requerente, nas qualidades anteriormente referidas, conforme declaração de 3 de Setembro de 1999.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável à revisão da concessão.

8. Igualmente o Conselho Consultivo do então Governador de Macau, em sessão de 17 de Novembro de 1999, emitiu parecer favorável, homologado por este em 18 de Novembro de 1999.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão de concessão foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, mediante declaração de 17 de Dezembro de 1999, subscrita por Pedro Chiang, nas qualidades acima mencionadas, qualidades e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. Foi prestada pelos concessionários a caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato, através da garantia bancária n.º SBG-99-087, de 14 de Dezembro de 1999, do Banco Weng Hang, S.A.R.L., em termos aceites pela entidade concedente.

11. Foi, ainda, paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 16 de Dezembro de 1999 (receita n.º 57 106), a prestação de prémio referida na alínea a) da cláusula sexta do contrato, através da guia de receita eventual n.º 148, emitida pela Comissão de Terras em 24 de Novembro de 1999, cujo triplicado foi arquivado no respectivo processo.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 57,73 m² (cinquenta e sete vírgula setenta e três metros quadrados), rectificada por novas medições para 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados), situado na Rua Nova de S. Lázaro, onde se encontra construído o prédio n.º 8, em Macau, descrito na CRP sob o n.º 6 189 a fls. 26 do livro B-24, inscrito a favor dos segundos outorgantes conforme inscrições n.ºs 3 199G e 6 452G, assinalado na planta n.º 5 642/98, emitida em 28 de Setembro de 1998, pela DSCC.

2. 標示於前地圖繪製暨地籍司上述地籍圖中，面積57平方米的土地，以下簡稱土地，其批給轉受由本合同條文管制。

第二條款 土地利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層物業制度的七層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

商業面積：43 平方米；

住宅面積：342 平方米。

3. 上款所述的面積可在為發出使用准照而作的現場檢查後作出修改。

第三條款 利用權價格

1. 土地利用權價格的總值訂定為澳門幣 24,390.00 元。

2. 上款所指因調整利用權價格衍生的差額須在賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計一個月內繳付。

3. 每年繳付的地租調整為澳門幣 101.00 元。

4. 倘不於第 2 款規定的期限內繳付土地的利用權價格差額，甲方有權解除本合同。

5. 合同的解除由行政長官按照土地委員會的建議以批示宣告，無須其他手續，但批示須在《澳門特別行政區公報》公布及將有關解除通知乙方。

6. 根據稅務執行程序，倘不準時繳付地租，將進行強制性徵收。

第四條款 利用期限

1. 土地利用的總期限為24個月，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計。

2. 不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交工程圖則及開展工程：

a) 由上款所指批示公布日起計60日內制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則）；

b) 由通知工程圖則獲核准日起計 45 日內開始施工。

2. A concessão do terreno, assinalado na referida planta da DSCC, com a área de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 43 m²;

Habitacional: com a área de 342 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 24 390,00 (vinte e quatro mil trezentas e noventa) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, é pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

5. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau e comunicada aos segundos outorgantes.

6. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及連同其他所需資料組成後方視為有效完成遞交。

4. 為計算本條款第1款所指期限的效力，有權限機關須在60日期限內審議第2款所指的圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可再以書面通知土地工務運輸局30日後，開始圖則所定工程，但該圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定及上述章程一切規定的罰則約束，然而涉及無准照的規定不在此限。

第五條款

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守上條所訂有關工程開展及完成期限，延遲不超過60日者，處以罰款可達至每日澳門幣5,000.00元；延遲超過60日至120日者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為產生第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生的事實以書面通知甲方。

第六條款

合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣282,756.00元：

- a) 澳門幣140,000.00元，乙方已繳交有關款項及甲方向其發給相應的清訖證明書；
- b) 餘款澳門幣142,756.00元，連同年利率7%的利息以半年為一期，分二期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣75,147.00元。第一期須於由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計6個月內繳付。

第七條款

移轉

1. 倘該土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況移轉，需事先得到甲方的許可。承讓人亦須受本合同條件的修改，特別是有關的溢價金被修改的約束。

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observem um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 282 756,00 (duzentas e oitenta e duas mil setecentas e cinquenta e seis) patacas, da seguinte forma:

a) 140 000,00 (cento e quarenta mil) patacas, que aqueles já pagaram e de que o primeiro outorgante lhes confere a correspondente quitação;

b) O remanescente, no valor de 142 756,00 00 (cento e quarenta e duas mil setecentas e cinquenta e seis) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 75 147,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta e sete) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. 不妨礙第1款最後部分的規定，乙方為保證履行該部分所訂定的義務，須以甲方接受的存款、擔保或保證金保險等方式繳付保證金澳門幣50,000.00元。在乙方提出申請後，該保證金將於發出使用准照或核准將批給所衍生的權利轉移時一起退回。

第八條款

工程及使用准照

1. 地基工程及/或建築工程准照只在乙方遞交其已按照本合同第六條款的規定繳付溢價金的分期付款的證明後才發出。

2. 使用准照只在遞交其已繳付第六條款規定的全部溢價金的證明後才發出。

第九條款

監督

在批出土地利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第十條款

土地的收回

1. 倘未經批准修改土地的利用或批給用途，甲方可宣告全部或部分收回該土地。

2. 當發生下列任一事實，該土地亦被收回：

- a) 第五條款所指加重罰款之期限屆滿；
- b) 未經同意而更改土地的利用及/或批給用途。

3. 收回土地是由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

4. 土地收回的宣告會產生以下效力：

- a) 土地的利用權全部或局部被取消；
- b) 土地全部或局部連同土地所有的改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十一條款

有權限法院

初級法院為有權解決本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十二條款

適用法例

倘有遺漏，本合同由7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例管制。

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção apenas serão emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que os segundos outorgantes satisfizeram o pagamento das prestações do prémio já vencidas em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

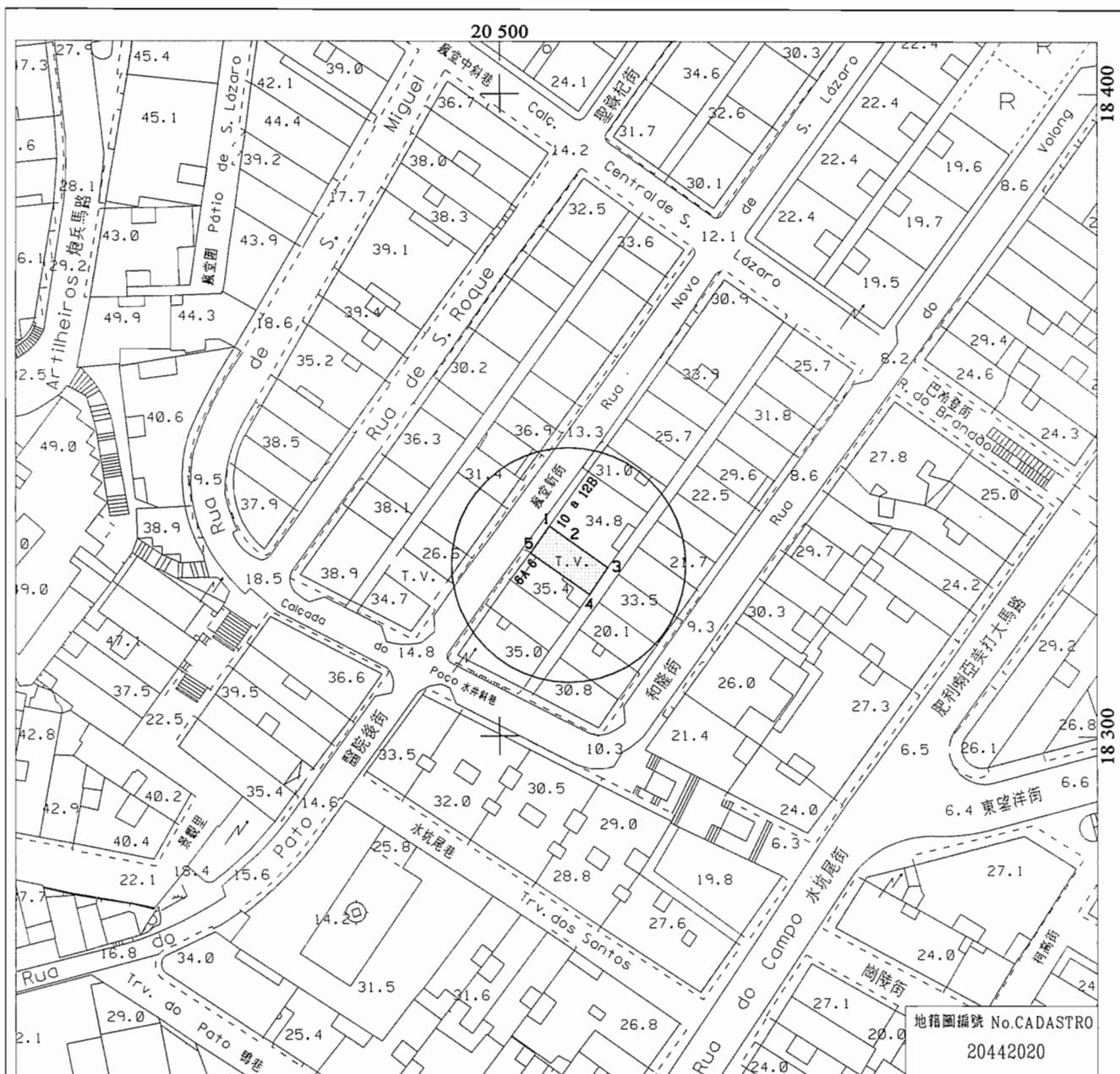
b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



瘋堂新街8號

Rua Nova de S. Lázaro nº 8

N.º	M (m)	P (m)
1	20 507.8	18 332.7
2	20 511.2	18 330.2
3	20 516.9	18 326.2
4	20 514.0	18 322.0
5	20 504.8	18 328.4

面積 = 57 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- 東北 - 瘋堂新街10-12B號(nº9951);
- NE - Rua Nova de S. Lázaro nºs10-12B(nº9951);
- 東南 - 水井斜巷及瘋堂中斜巷之間的未命名小巷;
- SE - Viela sem designação entre a Calçada do Poço e a Calçada Central de S. Lázaro;
- 西南 - 瘋堂新街6-6A號(nº9665);
- SW - Rua Nova de S. Lázaro nºs6-6A(nº9665);
- 西北 - 瘋堂新街。
- NW - Rua Nova de S. Lázaro.

地圖繪製暨地籍局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

高程基準：平均海平面

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)